



PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 178 DE 03 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, em conjunto com o DIRETOR DE BENEFÍCIOS, nos autos do Processo nº 2026108853 – APPREV, AVERBAM o tempo de contribuição da servidora ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA GEBRAN, CPF nº 759.***.***-91, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, matrícula nº 13.772, constante da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 04 de fevereiro de 2020, sob o protocolo nº 08001290101287208, referente aos períodos de 01/08/1990 a 30/01/1991; 01/02/1992 a 01/03/1992; 01/02/1995 a 22/04/1995 e 01/02/1996 a 15/01/2003, todos os vínculos na função de PROFESSORA, totalizando 2.833 (dois mil oitocentos e trinta e três) dias, correspondentes a 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição averbado, nos termos do Parecer Jurídico nº 163/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (03/06/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 179 DE 08 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, em conjunto com o DIRETOR DE BENEFÍCIOS, nos autos do Processo nº 2026117413 – APPREV, AVERBAM o tempo de contribuição da servidora LUCINEIA GONZAGA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 807.***.***-04, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR URBANO CLASSE I, matrícula nº 14015, constante da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 26 de maio de 2026, sob o protocolo nº 24001030100088260, referente aos períodos de 01/10/1994 a 31/10/1994 e 23/02/1995 a 04/02/2003, totalizando 2.932 (dois mil novecentos e trinta e dois) dias, correspondentes a 08 (oito) anos, e 12 (doze) dias de tempo de contribuição averbado, nos termos do Parecer Jurídico nº 164/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (08/06/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

AVISOS

Processo:	2026.036.591
Interessado:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DE GOIÂN APARECIDAPREV
Assunto:	Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 26/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, SRA. MARCIA TINOCO SILVA, inscrita na matrícula sob nº 1972372, resolve:

1 - Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, com sede na SCLRN 711, Bloco G, Loja 15, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.750-557, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17, no valor global de R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais), objetivando a prestação de serviços técnicos especializados voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a aquisição de 05 (cinco) inscrições institucionais para a participação de representantes do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV no "59º Congresso Nacional da ABIPEM", a ser realizado de forma presencial na cidade de Natal/RN, entre os dias 10 e 12 de junho de 2026, com recursos oriundos da rubrica orçamentária nº 07.0721.09.272.0050.2060.339039, do Processo Administrativo nº 2026.036.591, para atender as necessidades do APARECIDAPREV, tudo de conformidade com o descrito no Termo de Referência e seus anexos.

2– Ordenar a publicação do feito, no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3– Encaminhar à Diretoria Administrativa do APARECIDAPREV para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, 25 de maio de 2026

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do APARECIDAPREV



Processo nº: 2026008334
Assunto: Análise do Estudo Urbanístico Simplificado (EUS)
Interessado: PRADO FERREIRA PARTICIPAÇÕES
Endereço do Empreendimento: Rua 09, Quadra55A, Lote 02, Loteamento VILA BRASÍLIA CONTINUAÇÃO – Aparecida de Goiânia/GO
CCI nº: 13625

PARECER TÉCNICO Nº048/2026/SPRU/DU

I– IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de análise técnica referente ao Estudo Urbanístico Simplificado, apresentado por FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 47.110.418/0001-15, protocolado sob o nº 2026008334, relativo ao empreendimento localizado na Rua 09, Quadra 55A, Lote 02, Loteamento Vila Brasília Continuação, no município de Aparecida de Goiânia.

O estudo foi elaborado por Franciely Marques de Oliveira, CREA nº 1516229134, ART nº 1020260054449, e tem por objetivo avaliar a conformidade técnica do material apresentado com a legislação municipal vigente, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e pela Lei Complementar Municipal nº 124/2016, que institui o Plano Diretor Municipal.

II– ANÁLISE TÉCNICA

A Diretoria de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana, após análise do material protocolado, examinou os seguintes aspectos:

- Porte e características do empreendimento;
- Grau de incomodidade, conforme Tabela de Uso e Incomodidade, baseada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- Impactos sobre o tráfego de veículos, ruído, poluição, saúde e segurança pública;
- Interferências paisagísticas e ambientais;
- Adensamento populacional e construtivo;
- Atendimento às exigências de participação pública, conforme legislação vigente.

Verificou-se que o empreendedor atendeu ao disposto nos arts. 16 e 201 da Lei Complementar nº 124/2016, mediante a realização de entrevistas, abrangendo o raio de 60 metros do empreendimento, conforme documentação constante às folhas 165 a 171 dos autos.

Observação: A veracidade das entrevistas e das informações prestadas pelo entrevistado é de total responsabilidade do responsável técnico pela elaboração do estudo e do proprietário e/ou locatário, assim como qualquer divergência que possa surgir.

III– ESTUDO TÉCNICO

A equipe técnica concluiu que o estudo apresentado encontra-se tecnicamente satisfatório, tendo o empreendedor atendido às informações e adequações solicitadas ao longo da análise.

IV– CONDICIONANTES

- a)O empreendimento deverá ser executado em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados;
- b)O cumprimento dos prazos estabelecidos no EUS deverá ser rigorosamente observado;
- c)Deverá ser assegurado o cumprimento integral da legislação urbanística, ambiental e edílicia vigente;
- d)Outras condicionantes eventualmente fixadas pelos órgãos competentes deverão ser igualmente atendidas.

V– MEDIDAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO



PREFEITURA DE
APARECIDA
TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

Foram identificadas medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias a serem observadas durante as fases de implantação e operação do empreendimento, tais como:

Medida Mitigadora	Tipo	Prazo de Execução	Responsável
Instituição de Janelas de Carga e Descarga (09:30–11:30 e após 14:00)	Obrigatória	Imediato (início da operação)	Logística
Instalação de Sinalização Interna de Advertência (Ruído e Velocidade)	Acessória	30 dias	Administrativo
Execução de Projeto Paisagístico Simplificado na Fachada	Acessória	90 dias	Administrativo
Destinação de Resíduos	Obrigatória	Imediato (sempre que houver necessidade)	Administrativo

VI – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, considerando a análise técnica realizada, o atendimento às exigências legais e o cumprimento das condicionantes apresentadas, esta Comissão Técnica manifesta-se pelo **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** à aprovação do Estudo Urbanístico Simplificado (EUS) referente ao empreendimento FPMED Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. A aprovação fica condicionada ao cumprimento integral das medidas e condicionantes estabelecidas neste parecer, sem prejuízo de futuras exigências complementares por parte dos órgãos competentes.

Aparecida de Goiânia, 02 de junho de 2026.

Digitally signed by MARCIA RODRIGUES QUEIROZ:01278492119
Date: 2026.06.02 11:37:05 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Márcia Rodrigues Queiroz
Arquiteta e Urbanista

Digitally signed by RENATA DANTAS CARRIJO AVILA:70813388104
Date: 2026.06.02 11:38:43 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Renata Dantas Carrijo Avila
Diretora de Urbanismo

Digitally signed by ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAUJO
Date: 2026.06.03 15:54:43 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Andrey S. A. Azeredo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Avenida Gervásio Pinheiro, Cidade Administrativa, 1º andar.
Residencial Village Garavelo – Aparecida de Goiânia – GO
Telefone: (62) 3238-7204
aparecida.go.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 067/2026

Data Abertura: 26 de junho de 2026, às 09h. Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados e diagnósticos por imagem, por meio de unidade móvel de saúde (UMS). TIPO: menor preço global. Local da sessão de abertura: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2026.044.419, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY S. OLIVEIRA
Pregoeira.



Processo nº	2026.036.591
Órgão Solicitante	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Assunto	Inscrição institucional de cinco representantes no 59º Congresso Nacional da ABIPEM

PARECER JURÍDICO Nº 1422/2026 – PGM

EMENTA: Direito Administrativo. Nova Lei de Licitações e Contratos. Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Inscrição de servidores em evento de capacitação técnica. 59º Congresso Nacional da ABIPEM. Análise de conformidade após atendimento integral das diligências saneadoras indicadas no Parecer Saneador nº 1.322/2026 – PGM. Proposta comercial, declaração de exclusividade, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e ratificação de vantajosidade devidamente acostadas. Viabilidade Jurídica Plena.

1.Relatório

Trata-se de procedimento administrativo instruído pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, que visa à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, tendo por objeto a aquisição de 05 (cinco) inscrições institucionais para a participação de representantes da autarquia previdenciária municipal no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, agendado para ocorrer entre os dias 10 e 12 de junho de 2026, no Centro de Convenções de Natal, na cidade de Natal/RN, conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 23-34) e na proposta comercial (fls. 75- 76).

A instrução processual foi iniciada a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD) às fls. 7-8, subscrito pela Presidência da autarquia, justificando a necessidade do aperfeiçoamento dos gestores em face das metas estabelecidas pelo Programa Pró-Gestão RPPS da Secretaria de Previdência do

Ministério da Fazenda. Na sequência, elaborou-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) às fls. 10-20, no qual se demonstrou a inviabilidade de competição e a singularidade do evento promovido pela ABIPEM, e o Termo de Referência (TR) às fls. 23-34, delimitando o escopo do objeto e estimando inicialmente o valor global em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente a 05 (cinco) inscrições individuais no valor de R\$ 1.500,00 cada.

O feito foi instruído com a Análise de Riscos às fls. 36-41 e com a Portaria nº 085/2026 às fls. 3-4, que designou formalmente o gestor e o fiscal do ajuste. O processo recebeu autorização governamental por meio do Despacho nº 310/2026 – SEGOV às fl. 46 e manifestação da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle (STFC) na Nota de Verificação Preliminar nº 87/2026 às fls. 50-53. Posteriormente, a Secretaria da Fazenda emitiu o Ato Declaratório de Compatibilidade Orçamentária nº 00435/2026 às fl. 58, confirmando a existência de saldo dotação orçamentária sob a rubrica 07.0721.09.272.0050.2060.339039. A Secretaria Executiva de Licitação (SEL) manifestou-se às fls. 61-63, abstendo-se de analisar o mérito dos preços praticados.

Ao analisar os autos pela primeira vez, esta Procuradoria-Geral do Município editou o Parecer Saneador nº 1.322/2026 – PGM às fls. 66-72, apontando lacunas na instrução documental e condicionando a viabilidade jurídica do procedimento ao cumprimento de diligências relativas à apresentação de proposta comercial formalizada, prova de exclusividade da promotora, certidões de regularidade jurídica e fiscal atualizadas, declarações obrigatórias, justificativa de preços por meio de documentos comparativos e ratificação formal de vantajosidade pela pasta de mandante.

Em resposta, o APARECIDAPREV promoveu o saneamento integral do feito, juntando aos autos os seguintes documentos: Proposta Comercial Formalizada emitida pela ABIPEM às fls. 75-76, indicando o valor de R\$ 1.500,00 por inscrição, com previsão de desconto de 5% para inscrições em lote único, totalizando R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais) para as 05 (cinco) inscrições pactuadas, acompanhada da programação oficial às fls. 77-78; Declaração de Exclusividade às fl. 79, confirmando que a ABIPEM é a titular única dos direitos de organização do congresso; Documentos de Habilitação às fls. 80-87, contendo Comprovante de CNPJ ativo, Certidão Conjunta Federal válida até 19/10/2026, Certidão do Distrito Federal válida até 13/07/2026, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válida até 11/10/2026, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido até 21/05/2026, Certidão Negativa Correcional da CGU e Certidões de Distribuição Cível e de Falências do TJDFT válidas por 30 dias; Declarações Obrigatórias de inexistência de trabalho infantil (fl. 88) e de inexistência de fatos impeditivos (fl. 89), subscritas pelo secretário executivo da entidade, acompanhadas do Estatuto Social (fls. 90-105) e da Ata de Eleição da Diretoria (fls.

106-109); Justificativa de Preço instruída com notas de empenho de outros entes públicos, tais como Acreprevidência (fl. 110), São Paulo Previdência – SPPREV (fls. 111-112) e Município de Niterói (fl. 115), além de relatório de cotação obtido no sistema Banco de Preços às fls. 117-123; Despacho de Ratificação de Vantajosidade nº 121/2026/APPREV às fls. 124-125, subscrito pelo Diretor Administrativo do Instituto; Despacho de Atendimento de Diligências nº 122/2026/APPREV às fls. 126-127, encaminhando o processo para reanálise jurídica.

Os autos retornaram a esta Procuradoria-Geral do Município em 22 de maio de 2026, conforme comprovante de despacho às fl. 128.

2.ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, convém destacar que o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 203/2023, atribui a Procuradoria Geral do Município a competência para elaborar pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal.

Assim, no cumprimento dessa atribuição vale considerar, inclusive, a exigência da Lei nº 14.133/2021, que no bojo do art. 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, determina que o órgão de assessoramento jurídico, realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, senão vejamos:

“Art. 53 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I– Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II– Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III– Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, bem como, verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de Licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O cerne da presente contratação repousa na aplicabilidade do instituto da inexigibilidade de licitação, regulado no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que afasta o dever de licitar quando se constatar a inviabilidade fática ou jurídica de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissionais ou empresas de notória especialização.

A doutrina administrativista pátria adverte que, enquanto a licitação constitui a regra geral imposta pelo artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação direta por inexigibilidade constitui situação excepcional, cabível apenas quando as condições de mercado impedirem o estabelecimento de um confronto concorrencial isonômico. No caso em apreço, a natureza singular do 59º Congresso Nacional da ABIPEM decorre do fato de se tratar de evento institucional de projeção nacional, concebido especificamente para atender às demandas de formação técnica de dirigentes e conselheiros dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A notória especialização da promotora, a ABIPEM, restou sobejamente evidenciada pelas informações constantes de seu Estatuto Social (fls. 90-105), pela expressiva quantidade de participantes em suas edições anteriores e pelo reconhecimento técnico que detém perante os órgãos federais de regulação previdenciária. Ademais, a Declaração de Exclusividade emitida pelo presidente da associação às fl. 79 atesta de forma incontestes que a entidade é a legítima titular e única realizadora do evento em tela, confirmando a inexistência de prestadores alternativos aptos a ofertar o mesmo objeto.

Desse modo, resta plenamente configurado o preenchimento dos pressupostos materiais exigidos pela Nova Lei de Licitações, caracterizando-se a inviabilidade de competição que legitima o enquadramento do procedimento no rito do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Ademais, a pretensa contratação está condicionada, também, ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, que elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

- I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- Razão da escolha do contratado;
- VII- Justificativa de preço;
- VIII- Autorização da autoridade competente.

Dito isso, passemos à análise dos documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais.

a)Da instrução processual e etapa de planejamento

No inciso I do artigo 72 da nova Lei de Licitações, o primeiro elemento a ser constituído para a contratação direta é o Documento de Formalização da Demanda, que se trata de peça hábil a identificar a necessidade do órgão público e apresentar descrições mínimas sobre o que se pretende contratar, a exemplo da especificação do objeto e a justificativa da contratação.

Em relação aos demais elementos citados no inciso (estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo), veja que o legislador se valeu da expressão “se for o caso”, a qual não deve ser lida como um "cheque em branco" para se dispensar, de maneira discricionária, qualquer um dos documentos ali listados. A dispensa de algum dos documentos constantes do inciso I somente deverá ocorrer diante da incongruência fático-jurídica do objeto a ser contratado ou em razão de uma autorização específica prevista em lei ou regulamento próprio.

Deste modo, considerando o Decreto Municipal nº 149 de 09 de março de 2023, notadamente em seu artigo 16, foram colacionados aos autos as seguintes documentações pertinentes aos elementos mínimos e fluxos da fase preparatória:

☐Documento de Formalização da Demanda (DFD), fls. 07/08;

☐Estudo Técnico Preliminar (ETP), fls. 10/20;

☐Termo de Referência (TR), fls. 23/24.

Ainda no que diz respeito à formalização do DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, esta sob análise da pasta requisitante, relacionou aos autos as documentações bem como as descrições dos atos processuais. Sendo assim, a Secretaria ratificou sobre o aspecto de admissibilidade e pelo prosseguimento do feito, conforme orienta a norma regulamentadora no âmbito municipal – Decreto “N” Nº 149 de 09 de março de 2023. Portanto, em resumo, conclui-se que os requisitos essenciais para a instrução processual foram atendidos.

b)Estimativa da despesa

A previsão do inciso II do artigo 72 da nova Lei de Licitações se refere à realização da pesquisa de preços, de modo a se obter o orçamento estimado. Veja que o inciso remete justamente ao artigo 23, que indica meios de se realizar a pesquisa de preços. De fato, embora o legislador permita a realização de contratações sem licitação, isso não implica o pagamento de qualquer valor pela Administração Pública (a vantajosidade continua a ser um pressuposto das contratações públicas).

No caso concreto, o valor inicialmente estimado para as 05 (cinco) inscrições era de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme autorizado pelo Secretário de Governo no Despacho nº 310/2026 – SEGOV às fl. 46. Todavia, em razão da política de descontos da ABIPEM para inscrições em lote único (desconto de 5%), o valor final da proposta comercial restou fixado em R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais), ou seja, R\$ 1.425,00 por participante, fl.75/76.

Desta forma, a reserva orçamentária restou devidamente formalizada por meio do Ato Declaratório de Compatibilidade Orçamentária nº 00435/2026 às fl. 58, o qual atestou a existência de saldo suficiente para cobrir a despesa. Assim, diante da razoabilidade do valor proposto, da autorização da SEGOV e da compatibilidade orçamentária demonstrada nos autos, conclui-se que o requisito previsto no inciso II do art. 72 da nova Lei de Licitações encontra-se plenamente atendido.

c)Do Parecer Jurídico

O inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 exige que a instrução processual seja acompanhada do parecer jurídico e dos pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos. No que tange a este inciso, o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 torna, como regra, obrigatória a realização de parecer jurídico para as contratações públicas. Em relação às contratações diretas, há a previsão expressa no artigo 53, §4º. Assim, conclui-se que o presente Parecer Jurídico atende as exigências supramencionadas.

d)Da dotação orçamentária

O inciso IV do artigo 72 da nova Lei de Licitações se refere à necessidade de declaração da existência de recursos orçamentários para fazer frente à contratação pretendida. Assim, conforme informações

constantes no item 9, junto à fl. 08, indicando que as despesas correrão por conta a dotação orçamentária 2026 07 07 0721 09 272 0050 2060 33 90 39 48 177. Ademais, consta acostado às fls. 58 o Ato Declaratório de Compatibilidade Orçamentária, restando, assim, devidamente atendido o requisito em questão.

e)Da habilitação jurídica e regularidade fiscal

No que tange à habilitação jurídica e regularidade fiscal, o inciso V do artigo 72 da nova Lei de Licitações determina que se comprove que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias.

Dito isso, verificamos que os documentos de habilitação encontram-se anexados aos autos do seguinte modo, referentes à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM:

•Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), fl. 80, ativo;

•Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fl. 81, com validade até 19/10/2026;

•Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos do Distrito Federal (sede da entidade, englobando tributos distritais e municipais), fl. 82, com validade até 13/07/2026;

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fl. 83, com validade até 11/10/2026;

•Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fl. 84, cuja validade expirou em 21/05/2026;

•Certidão Negativa Correcional (CGU), fl. 85, com validade até 06/06/2026;

•Certidões Negativas de Distribuição Cível e de Falências do TJDF, fls. 86-87, com validade de 30 dias (até 11/06/2026);

•Declaração de Inexistência de Empregado Menor, fl. 88, e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, fl. 89, devidamente subscritas.

Recomendamos à Pasta que junte aos autos o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) atualizado da ABIPEM antes da assinatura do contrato/empenho e de cada pagamento, tendo em vista que o documento de fl. 84 expirou em 21/05/2026.

f)Da justificativa da escolha do contratado

Prevê o art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 que a razão da escolha do contratado deve integrar o processo de contratação direta. Tratando-se de inexigibilidade por inviabilidade de competição, a justificativa da escolha fundamenta-se na singularidade do evento e na exclusividade da promotora, a ABIPEM.

Para tanto, consta dos autos a Declaração de Exclusividade emitida pelo Presidente da ABIPEM (fl. 79), atestando que a associação é a única e legítima detentora de todos os direitos de organização, promoção e realização do 59º Congresso Nacional da ABIPEM.

A escolha da ABIPEM é plenamente justificada pelo fato de ser a entidade nacional de maior relevância técnica e representatividade no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, restando demonstrado que o evento constitui o principal meio para o aprimoramento técnico e atendimento às diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS, o que legitima a contratação direta com amparo no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

g)Da autorização da autoridade competente para a contratação direta

Neste ponto, a Lei exige que haja a autorização da autoridade competente para a contratação direta (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021). Essa previsão afasta a duplicidade de atos de ratificação e reconhecimento exigidos pela legislação anterior.

No caso sob análise, resta colacionado aos autos o Despacho nº 310/2026 – SE-



GOV às fl. 46, emitido pelo Secretário de Governo, Fábio Passaglia, em 14 de abril de 2026, autorizando expressamente o prosseguimento da contratação das 05 (cinco) inscrições institucionais no valor global estimado de R\$ 7.500,00. O ato demonstra a concordância da autoridade competente com a realização da despesa, preenchendo perfeitamente o requisito legal.

h)Justificativa de preço

O inciso VII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 exige a justificativa de preço nas contratações diretas. De acordo com o artigo 23, § 4º, da mesma norma, a justificativa em casos de inexigibilidade deve demonstrar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados pelo contratado com outros órgãos ou clientes.

No caso em exame, a conformidade de preços restou sobejamente comprovada pela pasta mediante a juntada de notas de empenho de outros entes federativos, tais como Acreprevidência (fl. 110), São Paulo Previdência – SPPREV (fls. 111-112) e Município de Niterói (fl. 115), atestando que os valores cobrados pela ABIPEM para participação em seus congressos situam-se na mesma faixa mercadológica. Ademais, o relatório de cotação extraído do sistema Banco de Preços (fls. 117-123) aponta que outros institutos previdenciários, como IPRESB (Barueri/SP), LEMEPREV (Leme/SP) e o RPPS de Brasília de Minas/MG, adquiriram inscrições para o mesmo evento por valores semelhantes (entre R\$ 1.235,00 e R\$ 1.300,00, conforme a respectiva condição de associado e lote de compra).

Considerando que a ABIPEM ofertou o valor de R\$ 1.500,00 para não-associados com a concessão de desconto de 5% para a aquisição em lote, reduzindo o custo unitário para R\$ 1.425,00 por participante (totalizando R\$ 7.125,00), a despesa mostra-se em estrita consonância com a realidade de mercado.

Ademais, a vantajosidade e o controle de economicidade foram expressamente ratificados pela unidade técnica do Instituto de Previdência no Despacho nº 121/2026/APPREV às fls. 124-125, subscrito pelo Diretor Administrativo do Instituto, o qual demonstrou de forma técnica a adequada relação custo-benefício e o retorno institucional esperado para o APARECIDAPREV, suprimindo as exigências do rito saneador.

i)Da publicidade da dispensa

O parágrafo único do artigo 72 da nova Lei de Licitações se propõe a conferir publicidade às contratações diretas. A mudança em relação à Lei nº 8.666/93 é que antes se exigia que essa publicidade ocorresse por meio do Diário Oficial, tendo sido substituído por divulgação em sítio eletrônico (que, de acordo com o artigo 174, §2º, inciso III, é o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).

Assim, compete ao gestor realizar a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato no PNCP, sem prejuízo de sua divulgação também ocorrer no sítio eletrônico do órgão.

Do mesmo modo, o contrato eventualmente firmado deve ser divulgado integralmente no PNCP, no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

j)Da formalização contratual

De acordo com o regime da Lei nº 14.133/2021, a regra geral estabelece que os contratos celebrados pela Administração Pública devem ser formalizados por instrumento próprio, conforme disposto no caput do Art. 95, garantindo-se a segurança jurídica e a delimitação clara das obrigações recíprocas e mútuas entre o ente público e o contratado.

No entanto, o legislador previu expressamente hipóteses de mitigação e substituição dessa exigência, nas quais a nota de empenho, o comprovante de despesa ou outro instrumento hábil podem substituir o termo de contrato, conforme prevê o § 1º do artigo supracitado. Especificamente para o presente caso, o Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a formalização poderá ser substituída por outros instrumentos quando se tratar de "serviços e compras com entrega imediata e integral, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 desta Lei", ou, de maneira complementar no mesmo dispositivo, nas hipóteses de compra ou contratação de bens e serviços de pronto pagamento, situação esta que se amolda perfeitamente ao objeto em análise.

Considerando que a presente contratação se refere à aquisição de inscrições institucionais em um curso de capacitação, configurando um serviço de natureza singular cuja prestação é tipicamente instantânea ou de curto prazo e integral, esgotando-se com a efetiva participação dos representantes nos dias do evento, sem que surjam obrigações futuras de manutenção, assistência técnica ou garantia de longo prazo, a nota de empenho de despesa, devidamente acompanhada da autorização administrativa e atrelada aos termos e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, revela-se como o instrumento formalizador suficiente e legítimo para vincular as partes.

Desta forma incisiva, a formalização mediante a regular emissão e o posterior aceite administrativo da nota de empenho harmoniza-se plenamente com a índole episódica da obrigação assumida e com a diretriz do regime de contratação direta

por inexigibilidade, desde que, inequivocamente, todos os elementos estruturais e essenciais estabelecidos no escopo do procedimento licitatório justificado (em especial, de forma destacada, as cláusulas inerentes à fixação do preço, delimitação detalhada do objeto da prestação, rigorosas condições e prazos de pagamento e a estipulação das sanções moratórias e punitivas aplicáveis) estejam

devida, clara e previamente delineados nos autos do processo correspondente, sempre em acato às diretrizes gerais do bom planejamento estatal.

4.DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e analisado, esta Procuradoria-Geral do Município conclui que o processo administrativo em exame foi regularmente saneado pela unidade demandante, restando integralmente supridas as lacunas e atendidas as diligências apontadas no Parecer Saneador nº 1.322/2026 – PGM, fls. 66/72. A instrução foi complementada com a proposta comercial formalizada, a programação técnica, a declaração de exclusividade da promotora, a documentação de habilitação, a justificativa de preços por amostragem e a ratificação expressa de vantajosidade.

Constatou-se a plena subsunção do objeto à hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a notória especialização da promotora, a inviabilidade de competição e a singularidade do 59º Congresso Nacional da ABIPEM.

Assim, opina-se favoravelmente pela viabilidade jurídica plena do prosseguimento da contratação direta pretendida, recomendando-se apenas, como medida de controle preventivo prévio à assinatura do instrumento substitutivo (empenho) e a cada liquidação de pagamento, a juntada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) atualizado da ABIPEM, haja vista que o documento de fl. 84 expirou em 21/05/2026, conforme indicado no item 3, “e”.

Atendido o controle formal de regularidade fiscal quanto ao CRF, os autos encontram-se prontos para a devida publicação do ato autorizativo de inexigibilidade no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e posterior empenho da despesa, sem necessidade de novo retorno a esta Especializada.

Na oportunidade, encaminha-se o Ato de Inexigibilidade nº 26/2026 para as providências cabíveis.

É o parecer s.m.j.

IZABEL PINTO DA SILVA SCHONHOLZER
Procuradora Geral do Município

RANIELY GOMES DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, torna pública a realização de um procedimento de Dispensa de Licitação presencial, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de redes de proteção malha 5x5 cm nas lajes técnicas da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, com a finalidade de impedir o acesso e permanência de pombos, abrangendo a área total de 589,70 m², compreendendo todas as áreas técnicas do prédio, conforme demanda. A contratação deverá contemplar o fornecimento integral dos materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, fixadores e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência para atender a Câmara no exercício de 2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, há quem interessar estaremos recebendo as propostas até 03 dias após a data de publicação, informações complementares poderá ser realizadas, na Diretoria de Compras, no Endereço: Rua Gervásio Pinheiro APM-2 Setor Solar Central Park, 1º andar, Aparecida de Goiânia-GO, ou enviado pelo e-mail: licitacao.camaraapdegoiania@gmail.com.

Por ser verdade, firmo a presente.

Aparecida de Goiânia, 08 de junho de 2026.

CLEOMAR VICENTE FERNANDES
Diretoria de Compras
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO



EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO POSTURAS Nº 05/ 2026

A Coordenadoria de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana do município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13 da Lei Municipal 1.353/94 que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município CPATF, torna público para conhecimento: a intimação fiscal das notificações, autos de infração e demais procedimentos fiscais para, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital para apresentar defesa/impugnação e/ou cumprir as exigências e quitação de débitos.

Nº processo	CPF/CNPJ	Interessado
2026009225	628.267.601-XX	EDIVALDO SANTANA E SUA ESPOSA
2026014075	548.761.501-XX	FÁBIO BARACAT
2026018213	049.532.071-XX	ODILON CUSTODIO DA SILVA
2026034588	469.479.491-XX	PAULO HENRIQUE MENDES
2026034591	469.479.491-XX	PAULO HENRIQUE MENDES
2026013259	541.166.436-XX	PAULO ARTUR AZEVEDO BASSI
2026003111	706.523.921-XX	WANESSA RODRIGUES DA SILVA
2026004202	088.966.745-XX	EMILIO FERREIRA DA COSTA
2026002723	906.751.341-XX	DILVA DOS ANJOS BERNADES PINHEIROS E OUTROS
2025136578	379.441.931-XX	LOURIVAL XAVIER DOS SANTOS
2026015009	440.251.901-XX	AMARILSON FERREIRA DA SILVA
2025384913	014.915.241-XX	MARIA DAS GRAÇAS XAVIER COSTA
2026015005	855.009.251-XX	MARCIO ROBERTO MARTINS LIMA
2025385277	362.951.082-XX	THIAGO LOPES VIEIRA
2026014466	166.939.061-XX	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
2025469710	060.278.141-XX	NIRZA FRANCO
2026008866	438.970.101-XX	MEIRE PRUDENTE MACHADO
2026014460	397.087.301-XX	ANTONIO CERQUEIRA DE OLIVEIRA
2025428521	49.072.640/0001-XX	PEDRO HENRIQUE NOVAES CANDIDO
2026020204	643.528.701-XX	ALEXANDRE VALTUILLE RIBEIRO
2026020192	643.528.701-XX	ALEXANDRE VALTUILLE RIBEIRO
2026020209	643.528.701-XX	ALEXANDRE VALTUILLE RIBEIRO
2026020430	068.774.861-XX	ESPOLIO DE MARIO EVARISTO DE OLIVEIRA
2026020688	191.740.471-XX	WILLIAN BARBOSA FILHO
2026025507	159.236.141-XX	LUIZ CAMPOS JORGE
2026017537	444.181.591-XX	IRLEY BATISTA ARANTES
2026020166	643.528.701-XX	ALEXANDRE VALTUILLE RIBEIRO
2026018338	399.407.413-XX	SEBASTIAO DIVINO DE SOUZA
2026018332	717.198.651-XX	PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
2025287030	25.102.732/0001-XX	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
2025424914	088.866.281-XX	MANOELA IRAIDES BASTOS DORNELES
2026020432	515.770.541-XX	JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SANTOS
2026030237	315.708.101-XX	ALVINO DA COSTA LIMA
2026008914	13.117.038/0001-XX	RGF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
2026008896	13.117.038/0001-XX	RGF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
2026007298	279.167.821-XX	EURIDES LISBOA DE MATOS
2025386908	014.915.241-XX	MARIA DAS GRAÇAS XAVIER COSTA
2026022113	12.618.917/0001-XX	PILLAR PARTICIPAÇÕES LTDA
2026022111	12.618.917/0001-XX	PILLAR PARTICIPAÇÕES LTDA
2026022112	12.618.917/0001-XX	PILLAR PARTICIPAÇÕES LTDA
2026024682	026.054.591-XX	ALAN KAIRO DA SILVA VALAITIS
2026020131	768.343.791-XX	MAURICIO VALTUILLE RIBEIRO
2026024230	002.766.001-XX	EUZEBIO RIBEIRO DA COSTA
2026008944	968.804.221-XX	SUELEN DE AVILA MARQUES BITTAR
2026008936	968.804.221-XX	SUELEN DE AVILA MARQUES BITTAR
2026004931	161.100.051-XX	PEDRO ALVES DA SILVA
2026008458	769.980.881-XX	JOSE NETO PEREIRA DE OLIVEIRA
2026018316	717.198.651-XX	PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
2026020067	768.343.791-XX	MAURICIO VALTUILLE RIBEIRO
2026021233	771.590.801-XX	GIDEÃO MODESTO DE FREITAS
2026014998	499.136.201-XX	DORIVAL JOSE DA SILVA
2026021133	032.530.781-XX	GUILHERME SEBBA DE ANDRADE
2026021133	920.851.645-XX	CRISTIANO DE OLIVEIRA REIS
2026001943	00.631.861/0001-XX	EMARKI ENGENHARIA S/A
2026009776	091.839.508-XX	VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
2026014489	825.909.821-XX	CARLOS CASSIANO SILVERIO DE MELO
2026014458	455.855.041-XX	LURDES FRANCISCA PIRES
2026014453	818.047.411-XX	LUCIO APARECIDO PARREIRA
2026017592	403.006.413-XX	ANTONIO CONDE FRANCISCO MATARAZZO
2026016888	013.746.731-XX	ROBSON DIVINO CARDOSO
2026020259	033.926.411-XX	HYGOR JUNIOR SILVA LIMA
2026014329	565.196.561-XX	MARIA ANGELICA DIS DE MATO
2025444842	214.077.701-XX	HUMBERTO LINO DE OLIVEIRA
2026008924	968.804.221-XX	SUELEN DE AVILA MARQUES BITTAR
2025346570	898.483.571-XX	OSNEY VALADAO MARQUES
2026021133	007.431.998-XX	VALDIVINO DE ARAUJO CASTRO
2026038843	611.285.621-XX	GIL NAVES RIBEIRO
2026039277	990.760.041-XX	LEONARDO AFONSO AMORIM
2026039282	990.760.041-XX	LEONARDO AFONSO AMORIM
2026033008	CCP-24903	TELMO VAZ DE MORAES
20245137470	246.775.821-XX	ADMILSON MANOEL ARAÚJO
2026099589	010.676.751-XX	JOSE MENDES DOS SANTOS

2026017537	444.181.591-XX	IRLEY BATISTA ARANTES
2026005442	17.490.077/0001-XX	JCR ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
2026041284	42.143.962/0001-XX	FRONTEIRA IMOVEIS LTDA
2026029368	263.451.531-XX	ANTONIO SOARES JUNIOR
2026029361	263.451.531-XX	ANTONIO SOARES JUNIOR
2026021274	147.904.751-XX	CLAUDIO MAMEDIO
2026020261	002.739.101-XX	SASSINE IBRAHIM CHEHOUD
2026020260	002.739.101-XX	SASSINE IBRAHIM CHEHOUD
2026030324	002.779.751-XX	DUILIO POMPEO DE PINA
2026030313	002.779.751-XX	DUILIO POMPEO DE PINA
2026029352	263.451.531-XX	ANTONIO SOARES JUNIOR
2026023980	28.830.590/0001-XX	ONQ PARTICIPAÇÕES LTDA
2026025821	252.231.431-XX	JOSE DE SOUSA RIOS
2026022273	058.088.031-XX	JOÃO EVANGELISTA
2026022257	058.088.031-XX	JOÃO EVANGELISTA
2026083935	987.928.811-XX	ANGELITA RODRIGUES RIBEIRO CRUZ
2026022254	058.088.031-XX	JOÃO EVANGELISTA
2026014760	854.335.431-XX	ENES MARTINS MOTA
2026020803	034.120.541-XX	CAROLLINE AMARAL MARTINS
2026026002	379.336.981-XX	LINDOMAR FERREIRA MIRANDA
2026023015	12.618.917/0001-XX	PILAR PARTICIPAÇÕES LTDA
2026023028	12.618.917/0001-XX	PILAR PARTICIPAÇÕES LTDA
2026023026	12.618.917/0001-XX	PILAR PARTICIPAÇÕES LTDA
2026022264	282.661.451-XX	MARIA MENDONÇA
2026020186	433.374.651-XX	PEDRO VENANCIO MACHADO JÚNIOR
2026022263	282.661.451-XX	MARIA MENDONÇA
2026024285	699.010.901-XX	MARIA DA PURIFICAÇÃO VALTUILLE SANTOS
2026029424	278.420.611-XX	RONALDO BARBOSA GOMES
2026010049	081.285.371-XX	MANOEL AFONSO DOS SANTOS
2026001564	978.668.221-XX	THIAGO MAGALHÃES BELLO DINIZ
2026101656	049.530.021-XX	JOÃO GALVÃO DO NASCIMENTO.
2025254465	101.430.698-XX	MARCELO CORDEIRO VAZ
2026012162	011.583.761-XX	SEBASTIÃO ARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA
2026012182	285.912.401-XX	SEBASTIÃO PIMENTA BRAGA
2026000014	412.478.681-XX	RENATO LUIZ BERNARDES
2026000016	412.478.681-XX	RENATO LUIZ BERNARDES
20260000871	53.577.104/0001-XX	VIELA PARTICIPAÇÕES LTDA
2026016464	046.360.641-XX	QUEZIA CARDOSO FERREIRA DA SILVA
2026016460	825.874.261-XX	ADRIANA ROCHA DA SILVA JUSTINO
2026016461	134.448.246-XX	JULIO MARIA DE MOURA E OUTRAS
2026026631	728.656.441-XX	DUVANIR DUARTE COSTA
2026023504	302.805.406-XX	JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA
2026023771	622.390.236-XX	EMERSON REGINALDO CORREA
2026014058	715.560.311-XX	HUMBERTO JOAQUIM DA SILVA
2026029883	168.782.301-XX	DELCINA DE SOUZA ATAIDE DE LIMA
2026034241	316.658.617-XX	WAGNER PEREIRA DA SILVA
2026031362	363.285.451-XX	JOSIMAR MORAES DE OLIVEIRA
2026031354	095.802.791-XX	JOSE JOAQUIM DA SILVA
2026027908	830.453.171-XX	VANILDA DE JESUS COSTA
2026031372	212.037.501-XX	LINDOMAR ROSA DE REZENDE
2026029337	01.616.929/0001-XX	SANEAMENTO DE GOIÁS
2026029343	01.616.929/0001-XX	SANEAMENTO DE GOIÁS
2026031297	633.572.161-XX	CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO
2026029348	263.451.531-XX	ANTONIO SOARES JUNIOR
2026031338	004.490.321-XX	JOÃO SIMÃO ADDAD
2026023023	12.618.917/0001-XX	PILAR PARTICIPAÇÕES LTDA
2026032402	825.743.751-XX	WESLEY DE OLIVEIRA SILVA
2026016707	999.868.501-00	SANDOVAL FELIX DA SILVA FREITAS
2026023988	166.939.061-XX	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
2026020262	705.270.761-XX	SAMYA BRAZ DE SOUZA KOZIEL
2026021693	235.052.061-XX	ILSA CLAUDIA VIAN
2026017688	302.054.096-XX	MARTA PEREIRA CARDOSO
2026045633	057.865.331-XX	DANIEL CARREIRO DA SILVA
2026025143	371.310.011-XX	MARINA ROSA MESSIAS
2026028836	418.185.631-XX	GILBERTO FENELON NEVES
2026028265	441.402.311-XX	SERGIO GUILHERME MARTINS COELHO REBELLO
2026017662	009.137.201-XX	MURILLO FERNANDES RIBEIRO
2026017672	003.310.021-XX	PRISCILLA TAMER CHEHOUD
2026017401	246.572.471-XX	JOÃO HUMBERTO MARTINS FERREIRA
2026017390	534.195.611-XX	MARTA LIMA
2026014912	049.799.071-XX	FRANCISCO DIAS SANTANA
2026017696	166.276.601-XX	LUCIA FATIMA VIAN
2025258281	025.377.388-XX	ELIANA FATIMA MOURÃO
2026031316	061.261...381-XX	ERNESTINO LEONARDO DE SIQUEIRA
2026029279	02.897.213/0001-XX	IMOBILIARIA MARISSOL LTDA
2026032981	342.430.971-XX	REGINA DA SILVA OLIVEIRA
2026011740	042.559.441-XX	FABIO SOUZA FARIA
2026029862	004.257.701-XX	ESPOLIO DE JOSE FERREIRA PIRES FILHO
2026028828	418.185.631-XX	GILBERTO FENELON NEVES
2026028783	418.185.631-XX	GILBERTO FENELON NEVES
2026025944	17.679.091/0001-XX	S A ALVES NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA
2026027893	158.012.251-XX	WALDECI FERREIRA DE CARVALHO
2026024234	464.501.221-XX	MARIA APARECIDA FERREIRA
2026023354	973.949.711-XX	EDUARDO LUCIANO SOARES DA SILVA
2026024235	973.949.711-XX	EDUARDO LUCIANO SOARES DA SILVA
2026023354	973.949.711-XX	EDUARDO LUCIANO SOARES DA SILVA
2026024378	254.995.678-XX	GERALDO DA SILVA ARAUJO

2026027517	036.457.181-XX	DENIS FLORIANO MESQUITA
2026017556	438.514.441-XX	VANDERLEI ROSA RIBEIRO
2026023298	441.332.001-XX	MARCELINO SOARES CABRAL
2026021110	585.843.231-XX	ALISSA RIBEIRO DOS SANTOS
2026013288	833.778.401-XX	FRANK CACIANO SILVERIO DE MELO
2026013296	833.778.401-XX	FRANK CACIANO SILVERIO DE MELO
2026023308	239.913.640-XX	VALTER PAULO SANTOS LEMOS
2026029092	28.830.590/0001-XX	ONQ PARTICIPAÇÕES LTDA
2026029089	28.830.590/0001-XX	ONQ PARTICIPAÇÕES LTDA
2025466037	277.031.421-XX	RITA DE CASSIA VAZ PORTO
2026021626	085.663.801-XX	GERALDO SILVA DE ALMEIDA
2026021626	085.663.801-XX	GERALDO SILVA DE ALMEIDA
2026021551	335.623.771-XX	CELMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
2026027894	220.114.806-XX	WILLIAM FAGUNDES CAMPOS
2026021698	425.533.421-XX	FABIO BARBOSA DO PRADO
2026020039	768.343.791-XX	MAURICIO VALTUILLE RIBEIRO
2026029883	168.782.301-XX	DELCINA DE SOUZA ATAIDE DE LIMA
2026028270	765.980.718-XX	GENESI MARTINS DOS SANTOS
2026042126	809.827.941-XX	ISABELLA TERCINA DE M SILVA
2026044445	134.856.601-XX	JANE DE CASTRO PRADO
2026056470	061.048.511-XX	ADEMIR AUGUSTO ZANINI
2026100452	305.033.291-XX	MARIA DE LOURDES SALOMÃO BARRETO
2026100867	484.629.001-XX	LARISSA DE MIRANDA E SILVA
2026101512	423.514.051-XX	WESLEY DE SOUZA COSTA
2026035262	718.238.401-XX	TEREZINHA DÉBORA COSTA OLIVEIRA
2026109914	354.935.501-XX	CLARINDA MIRANDA DE OLIVEIRA
2026099346	969.251.321-XX	CORACI ROSA DO NASCIMENTO
2026119426	664.439.621-XX	FLAVIO IRANY AFONSO VIEIRA
2026118127	000.000.000-XX	DILCILEIA RODRIGUES ALVES CCI: 142476
2026024285	699.010.901-XX	MARIA DA PURIFICACAO VALTUILLE SANTOS
2026118134	000.000.000-XX	ELIZABETH SILVA PLASSE CCI: 142477
2026118191	000.000.000-XX	JOSE DARCI DUARTE NOGUEIRA CCI: 142478
2026118322	59.054.249/0001-XX	R.GV TRANSPORTES LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA
2026118307	187.368.231-XX	AMADEU GONÇALVES DE ANDRADE

Fiscalização de Posturas, 01 de junho de 2026.

GUSTAVO VIANA DUARTE
Auditor Fiscal Coordenadoria de Fiscalização de Posturas

TERMOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV

DIRETORIA FINANCEIRA TERMO

DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO

POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.036.591

Termo de Referência elaborado com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 149/2023.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Presidência	Márcia Tinoco Silva

1.Das Condições Gerais da Contratação

1.1Descrição do Objeto

1.1.1O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 05(cinco) inscrições institucionais para participação dos representantes do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, a ser realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, entre os dias 10 e 12 de junho de 2026, na cidade de Natal/RN, abrangendo as taxas de inscrição necessárias à participação em todas as atividades.

1.1.2 A contratação destina-se a viabilizar o acesso integral à programação técnica do congresso, incluindo palestras, painéis, cursos, atendimentos, atividades formativas, materiais digitais disponibilizados pela entidade promotora e emissão de certificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.
1	Inscrição institucional no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, a ser realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, entre os dias 10 e 12 de junho de 2026, na cidade de Natal/RN, abrangendo as taxas de inscrição necessárias à participação em todas as atividades.	Und.	05

1.2Natureza: A presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado de capacitação institucional.

1.3Forma de Seleção da contratação

1.3.1Por se tratar de atividade oferecida por entidade única, sem alternativas equivalentes no mercado quanto ao escopo, conteúdo, data, representatividade e público-alvo, a contratação enquadra-se na hipótese de inviabilidade de competição, conforme dispõe o caput do art. 74, Inciso III, alínea f) da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando não houver possibilidade de competição entre potenciais fornecedores.

1.3.2A natureza do objeto impede a realização de procedimento competitivo, uma vez que a capacitação é integralmente estruturada, organizada e executada pela ABIPEM, única responsável pela definição de valores, programação, metodologia e certificação do evento.

1.4Prazo de Vigência

1.4.1O prazo de vigência será limitado ao período necessário à efetivação das inscrições institucionais e à participação dos representantes do Instituto no Congresso.

1.4.2Por se tratar de serviço de natureza pontual e previamente delimitada, não se aplica a previsão de prorrogação de vigência. A contratação encerra-se automaticamente após a conclusão do evento e da entrega dos certificados pela entidade promotora.

1.5Descrição detalhada do objeto/serviço

1.5.1Objetivo Geral

1.5.1.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação institucional de cinco representantes do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela ABIPEM, entre os dias 10 e 12 de junho de 2026, na cidade de Natal/RN, abrangendo as taxas de inscrição necessárias à participação em todas as atividades. O evento constitui umas das principais iniciativas nacionais dedicadas à formação técnica de Dirigentes, Gestores e Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social, oferecendo atualização normativa, aprimoramento das práticas de governança, qualificação das atividades de fiscalização, controle, investimento, atuária, e fortalecimento das competências decisórias dos representantes institucionais. Essa formação contribui para o alinhamento às boas práticas do Pró-Gestão RPPS, sobretudo nos eixos de capacitação e governança, reforçando a segurança técnica necessária às decisões colegiadas.

1.5.2 Escopo dos Serviços

1.5.2.1 A contratação contempla o fornecimento de cinco inscrições institucionais que asseguram aos representantes do APARECIDAPREV acesso integral à programação técnico-formativa do congresso. Embora não divulgada a programação oficial, até a presente data, o padrão observado nos anos anteriores indica que o evento reúne temas essenciais à atuação de Dirigentes, Gestores e Conselhos de RPPS, iniciando-se, geralmente, com o credenciamento, Cerimônia de abertura com uma palestra inaugural. Nos dias seguintes, ocorrem diversas palestras temáticas. Além das palestras, são oferecidos cursos e atendimento especializados durante todo o Congresso. A programação também contempla debates aprofundados.

1.5.3 Conteúdo Abrangido pelo Objeto

1.5.3.1 A inscrição institucional assegura o direito de participação em todas as palestras, painéis, cursos, atendimentos e oficinas técnicas; o recebimento do material digital disponibilizado pela ABIPEM; e a emissão de certificado oficial. Também garante o acesso aos conteúdos complementares que podem ser utilizados posteriormente para capacitação interna, possibilitando a multiplicação do conhecimento adquirido entre os setores do Instituto. Todo o conteúdo é estruturado para proporcionar formação técnica consistente, permitindo que os participantes retornem ao Instituto com maior domínio sobre governança, fiscalização, auditoria, aspectos atuariais, regularidade previdenciária, investimentos, deliberação colegiada e outras competências essenciais ao desempenho das atribuições institucionais.

1.5.4 Fundamentação da Pertinência Técnica

1.5.4.1 Historicamente, a programação detalhada do congresso, evidencia sua total aderência às responsabilidades de Direção, gestão, fiscalização, controle e deliberação exercidos por Dirigentes, Gestores, e Conselheiros do RPPS. Os temas abordados correspondem a áreas avaliadas em auditorias dos Tribunais de Contas, às recomendações técnicas da Secretaria de Previdência e às exigências de boas práticas previstas no Pró-Gestão. Por se tratar de evento que concentra autoridades, especialistas de referência, atuários, gestores e conselheiros de todo o país, sua realização proporciona ambiente de aprendizagem e troca de experiências de elevada relevância estratégica.

1.5.5 Síntese da Adequação do Escopo



1.5.5.1 Em síntese, o objeto consiste no fornecimento das inscrições institucionais que possibilitarão o acesso dos representantes do APARECIDAPREV à programação oficial integral do 59º Congresso Nacional da ABIPEM. Trata-se de solução que atende à necessidade institucional de aperfeiçoamento técnico, assegura formação continuada alinhada às responsabilidades legais e contribui para o fortalecimento da governança previdenciária. A estrutura do evento é coerente com as atribuições dos participantes e com as demandas aplicáveis ao RPPS, sendo, portanto, o meio adequado e necessário para suprir a necessidade apresentada.

2.Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1A necessidade da contratação decorre da demanda institucional de capacitação específica dos Dirigentes, Gestores, e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, cuja atuação exige atualização permanente nas normativas, em governança investimentos, sustentabilidade atuarial, regularidade previdenciária, fiscalização, controle e inovação aplicada aos RPPS. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o 59º Congresso Nacional da ABIPEM, apresenta-se como a única solução disponível no mercado, sobretudo nesse primeiro semestre, capaz de atender simultaneamente ao escopo técnico, ao público-alvo e ao nível de especialização indispensável ao desempenho das atribuições legais dos servidores do APARECIDAPREV.

2.2O levantamento de mercado evidenciou que não existem eventos equivalentes em conteúdo, formato, abrangência nacional ou representatividade institucional, razão pela qual se confirma a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Identificou-se, ainda, que as alternativas avaliadas (como capacitações in company ou eventos generalistas promovidos por outras entidades) não supõem substituto adequado, pois não contemplam, com a mesma profundidade, as atividades inerentes ao Aparecidaprev.

2.3O objeto não consta no Plano de Contratações Anual de 2025, uma vez que o referido plano não foi elaborado para o exercício. Ainda assim, a contratação mantém plena aderência ao interesse público, ao fortalecimento da governança previdenciária e ao aprimoramento das decisões.

2.4A contratação contribui diretamente para a redução de riscos administrativos e normativos, auxilia o atendimento das orientações técnicas da Secretaria de Previdência e reforça os mecanismos de controle social. Esses elementos integram o conjunto de exigências de conformidade institucional previstas no Pró-Gestão RPPS, razão pela qual a participação dos representantes do Instituto em evento dessa natureza reforça a segurança jurídica, a transparência e a eficiência da gestão previdenciária.

3 - Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

3.1A solução consiste na aquisição de cinco inscrições institucionais para participação no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, a ser realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, entre os dias 10 e 12 de junho de 2026, na cidade de Natal/RN, abrangendo as taxas de inscrição necessárias à participação em todas as atividades. Trata-se de evento nacional de caráter técnico, voltado à capacitação de Dirigentes, Gestores e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, oferecendo conteúdo especializado em governança, sustentabilidade atuarial, investimentos, regularidade previdenciária, fiscalização, controle e inovação aplicada aos RPPS.

3.2A solução contratada contempla o acesso integral dos representantes às palestras, painéis temáticos, cursos, atendimentos, oficinas técnicas, debates normativos e demais atividades oficiais constantes da programação do congresso. O ciclo de vida completo do objeto inclui a inscrição institucional, recebimento dos materiais digitais, participação ativa no evento, emissão de certificados e posterior utilização interna do conhecimento adquirido para aprimoramento das práticas de deliberação, controle e fiscalização exercidas pelos conselhos.

3.3O evento aborda temas centrais ao exercício das atribuições dos representantes, incluindo certificação profissional, governança, análise de riscos, avaliação de políticas de investimentos, fiscalização da regularidade previdenciária e aspectos atuariais de interesse dos servidore. A participação institucional viabiliza atualização normativa, alinhamento com recomendações dos órgãos de controle e fortalecimento das práticas de fiscalização e controle social no âmbito do RPPS municipal, além das aderências aos requisitos do Pró-gestão.

3.4A inscrição institucional permite posterior disseminação interna e efeito multiplicador do aprendizado entre os órgãos colegiados e a equipe técnica do Instituto, contribuindo para o fortalecimento da governança previdenciária e para a melhoria da qualidade das decisões administrativas.

3.5Prazo, local e forma de seleção para realização do serviço

3.5.1O início da execução do objeto ocorrerá com a efetivação das inscrições institucionais junto à entidade promotora, imediatamente após a formalização contratual e o envio dos dados dos participantes pela Administração. O serviço será prestado na data definida pela ABIPEM para a realização 59º Congresso Nacional da ABIPEM, entre os dias 10 e 12 de junho de 2026.

3.5.2A forma de seleção da fornecedora será a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a ABIPEM é a única entidade promotora do Congresso Nacional da ABIPEM, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos a oferecer inscrições para o evento. Assim, não há possibilidade de competição ou de realização de procedimento licitatório.

3.5.3 A execução do serviço ocorrerá exclusivamente na cidade de Natal/RN, em local ainda não divulgado no site do evento, e abrange o acesso integral dos participantes à programação oficial do congresso. O ciclo de vida da contratação se encerra com o fornecimento dos certificados e materiais digitais disponibilizados pela entidade promotora, não havendo etapas de manutenção, entregas periódicas ou acompanhamento continuado pela contratada.

4.Requisitos da Contratação

4.1Natureza:

4.1.1A presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de capacitação institucional, relacionado à formação continuada de Dirigentes e Conselheiros do APARECIDAPREV.

4.2Sustentabilidade e qualificação técnica

4.2.1Embora o objeto não envolva fornecimento de materiais ou execução continuada, a contratação observará os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. No que couber, serão adotadas as seguintes práticas:

4.2.1.1 A participação no congresso deverá priorizar o uso de materiais digitais disponibilizados pela ABIPEM, reduzindo a necessidade de impressões e o consumo de insumos gráficos. Os certificados, programas e conteúdos complementares serão igualmente recebidos em meio eletrônico.

4.2.1.2 A capacitação favorece a sustentabilidade institucional ao fortalecer a governança, reduzir erros decisórios, mitigar riscos administrativos e promover o desenvolvimento contínuo dos conselheiros, alinhando-se às diretrizes do Pró-Gestão RPPS, que estimula a qualificação permanente dos órgãos colegiados.

4.2.1.3 Também se recomenda o consumo consciente de recursos durante o deslocamento dos participantes, preferindo o uso racional de materiais e observando práticas básicas de responsabilidade ambiental.

4.3Qualificação técnica

4.3.1A natureza do objeto não exige qualificação técnica específica por parte da contratada, uma vez que as inscrições são ofertadas exclusivamente pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, entidade nacional reconhecida e responsável pela organização, programação e certificação do 59º Congresso Nacional da ABIPEM. Sendo a promotora oficial e única realizadora do evento.

4.4Garantia da Contratação

4.4.1Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, que consiste exclusivamente na aquisição de inscrições institucionais para participação em congresso nacional promovido pela ABIPEM. Trata-se de serviço de execução imediata e previamente definida, sem fornecimento contínuo, sem riscos operacionais ou obrigações que justifiquem a imposição de garantias pela Administração.

4.5Vistoria

4.5.1Considerando que o objeto consiste exclusivamente na aquisição de inscrições institucionais, não se aplica a realização de vistoria técnica prévia, uma vez que não há instalações, equipamentos ou condições operacionais a serem avaliadas antes da execução. Toda a estrutura física e logística do evento é de responsabilidade exclusiva da entidade promotora, não cabendo ao APARECIDAPREV qualquer intervenção ou validação prévia.

5Modelo de Execução do Objeto

5.1Condições gerais de execução

5.1.1A execução do objeto ocorrerá mediante efetivação das cinco inscrições institucionais para participação no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela ABIPEM, com realização prevista entre os dias 10 e 12 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu/PR. A execução será iniciada após a confirmação da inscrição pela entidade promotora, mediante inscrição no site da ABIPEM.

5.1.2A contratação não envolve prestação continuada ou entregas mensais, consistindo apenas na aquisição das inscrições que garantem acesso integral à programação oficial do congresso, às palestras, painéis técnicos, oficinas, certificação e material digital oferecido pela ABIPEM.

5.2Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1A execução do serviço ocorrerá exclusivamente na cidade de Natal/RN, em local ainda não divulgado no site do evento, e abrange o acesso integral dos participantes à programação oficial do congresso. As atividades seguem os horários definidos pela programação oficial também ainda não divulgada pela entidade promotora, compreendendo palestras, painéis, oficinas e demais sessões técnicas.

5.3Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1Considerando que o objeto contratado consiste exclusivamente na inscrição institucional dos representantes do APARECIDAPREV no respectivo Congresso, não se aplica a exigência de garantias contratuais, bem como não há prestação de serviços sujeitos a manutenção ou assistência técnica.

5.4Das obrigações do contratante

5.4.1Compete ao APARECIDAPREV adotar todas as providências administrativas necessárias para assegurar a efetivação das inscrições institucionais dos representantes designados, incluindo o envio tempestivo dos dados cadastrais dos participantes, quando solicitado pela entidade promotora do evento. Caberá ao Instituto realizar o pagamento do valor contratado dentro dos prazos estabelecidos

5.4.2Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

5.4.3Realizar os pagamentos dentro dos prazos e condições estipulados.

5.4.4Compete também ao APARECIDAPREV prestar esclarecimentos ou encaminhar informações adicionais eventualmente requeridas pela organizadora do evento, bem como adotar os procedimentos internos necessários para garantir o deslocamento dos participantes, quando aplicável, utilizando-se dos contratos de apoio logístico vigentes.

5.4.5Caberá à Administração aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando for o caso, e responder exclusivamente pelas obrigações decorrentes de sua própria atuação, sem assumir qualquer responsabilidade por compromissos firmados diretamente entre os inscritos e terceiros.

5.5Das obrigações da contratada

5.5.1A contratada deverá assegurar a efetivação das inscrições institucionais dos representantes indicados pelo APARECIDAPREV, garantindo o pleno acesso à programação oficial do 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, incluindo palestras, painéis, oficinas, atividades formativas e materiais disponibilizados aos participantes.

5.5.2A entidade deverá manter canais de comunicação acessíveis para esclarecimento de dúvidas relacionadas às inscrições, credenciamento e programação, prestando suporte adequado antes e durante a realização do congresso. Deverá ainda assegurar a organização do evento conforme divulgado, observando padrões mínimos de segurança, estrutura e regularidade, em conformidade com as condições ofertadas ao público.

5.5.3Compete à contratada zelar pela integridade das informações fornecidas pelos inscritos, garantindo a proteção de dados pessoais nos termos da legislação aplicável. A ABIPEM será responsável por todos os encargos decorrentes da realização do evento, não cabendo ao APARECIDAPREV qualquer responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais ou administrativas relacionadas à equipe envolvida na execução do congresso.

5.5.4A contratada deverá disponibilizar os certificados de participação e todo o material complementar divulgado pela organização, permitindo que os conhecimentos adquiridos possam ser devidamente registrados e utilizados no âmbito institucional.

5.5.5Receber os valores correspondentes aos serviços prestados, nos prazos e condições definidos contratualmente, após regular atesto do Gestor do Contrato e comprovação de adimplemento das obrigações legais.

6Modelo de Gestão do Contrato

6.1Execução Contratual

6.1.1A execução contratual deverá observar fielmente as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar a disponibilização das inscrições institucionais, do credenciamento e do acesso integral à programação oficial do 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, promovido pela ABIPEM. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2Em eventual situação que inviabilize ou altere a realização do evento - como mudança de data, local, suspensão ou impedimento de participação - a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, aplicando-se, no que couber, a prorrogação, remanejamento ou compensação das inscrições conforme as políti-

cas institucionais da ABIPEM e as disposições legais pertinentes.

6.1.3A Administração poderá solicitar esclarecimentos à contratada sempre que necessário para assegurar a adequada utilização das inscrições, incluindo orientações sobre credenciamento, emissão de certificados ou eventuais ajustes decorrentes da organização do congresso.

6.2Fiscalização

6.2.1A execução contratual será acompanhada pelo fiscal designado, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à disponibilização das inscrições institucionais, à correta identificação dos participantes e ao acesso integral à programação do 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS.

6.2.2Identificada qualquer inconformidade, o fiscal informará à contratada para que adote as medidas necessárias dentro de prazo razoável, mantendo o gestor do contrato ciente de situações que ultrapassem sua competência.

6.2.3Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade da empresa, por meio dos seguintes documentos:

- a)Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais;
- b)Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c)Certidão de Regularidade do FGTS;
- d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3Gestor do Contrato

6.3.1O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução, assegurando que as inscrições institucionais sejam disponibilizadas conforme contratado e que os representantes do Instituto tenham acesso regular à programação completa do evento.

6.3.2Caberá ao gestor consolidar as informações enviadas pelo fiscal, registrando no histórico do processo eventuais ocorrências relevantes, comunicações oficiais com a contratada, alterações que impactem a participação do Instituto e demais registros necessários.

6.3.3O gestor verificará, ao longo da execução, a manutenção da regularidade documental da Contratada para fins de liquidação e pagamento.

6.3.4Será de sua responsabilidade instaurar, se for o caso, processo de responsabilização com base no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7Critérios de Medição, Recebimento e Pagamento

7.1A execução do objeto será considerada concluída com a comprovação da efetivação das duas inscrições institucionais no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela ABIPEM.

7.1.1O fiscal do contrato verificará a regularidade das inscrições realizadas e, não havendo pendências, procederá ao atesto da nota fiscal, caracterizando o recebimento definitivo da contratação.

7.1.2O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, por meio de depósito bancário em conta indicada pela entidade promotora do evento.

7.1.3Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, excetuadas as hipóteses de isenção legal comprovada pela contratada.

7.1.4Havendo inconsistências na documentação fiscal ou na comprovação das inscrições, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.1.5Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, aplicam-se as sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para o objeto pretendido.

8.2A contratação será formalizada por Inexigibilidade de Licitação, mediante apresentação da documentação mínima exigida pela legislação e pelo setor de compras, incluindo comprovação da exclusividade da entidade promotora, proposta comercial e documentos fiscais hábeis à contratação.

8.3Não se aplica, nesta hipótese, a fase competitiva própria do pregão ou de outras modalidades licitatórias, tampouco a apresentação de atestados de capacidade técnica ou quadro de profissionais, uma vez que o objeto consiste em evento institucional único, sem execução continuada ou prestação de serviços técnicos customizados.

8.4Habilitação jurídica

8.4.1A entidade contratada deverá apresentar, para fins de habilitação, a documentação fiscal, social e trabalhista prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

8.4.2Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.3Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado;

8.4.4Declaração de que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.4.5Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.6Certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal de sua sede;

8.4.7Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), admitida a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.4.8Quando aplicável, comprovação de isenção de tributos estaduais ou municipais.

9.Adequação Orçamentária

9.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

9.2A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

□2026.07.07.0721.09.272.0050.2060.33.90.39.48 Fonte 177.

9.3O valor global estimado para a participação institucional no 59º Congresso Nacional da ABIPEM é de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos), correspondentes a 05 (cinco) inscrições, cada uma no valor de R\$ 1.500,00, conforme tabela oficial da ABIPEM e declaração de exclusividade juntada aos autos.

10.Gestão e Fiscalização do Contrato

10.1Gesinópolis Ramos do Carmo, inscrito no CPF nº ***.***.366-72, sob matrícula nº 1972374, atuará como Gestor do Contrato, sendo responsável pelo controle gerencial da execução contratual, pela supervisão dos atos do fiscal e pela adoção das providências necessárias à regularidade e continuidade da contratação.

10.2Higor Gonçalves Belem Mascarenhas, inscrito no CPF nº 027.***.571-97, sob matrícula nº 1972293, sendo responsável por acompanhar, atestar, registrar ocorrências e verificar a conformidade da execução dos serviços contratados.

Aparecida de Goiânia, 26 de março de 2026.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do APARECIDAPREV

PUBLICAÇÕES

MOURA & XAVIER LTDA CNPJ: 04.776.237/0001-10 torna público que requereu da secretaria de meio ambiente de aparecida de goiânia – semma, a licença ambiental simplificada, para montagem de estruturas metálicas (cnae 4292-8/01), AV TIRADENTES, S/N QD.86 LT.01/02, BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, CEP: 74.934-475 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

CITOCENTER LABORATORIO MEDICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.810.678/0027-67, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada (las), para atividade de laboratórios clínicos LOCALIZADA NA AVENIDA IGUALDADE, QUADRA: 160, LOTE: 04-E, BAIRRO: GARAVELO, CEP: 74930530, CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 006/86.

WAGNER ADRIANO PEREIRA, NOME EMPRESARIAL DE IMPÉRIO DO 20, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.684.398/0001-56, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las) para a atividade principal de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, a ser exercida em estabelecimento fixo LOCALIZADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, S/N, QUADRA 04, LOTE 14, CIDADE LIVRE, CEP 74.970-295, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal
João Campos
Vice-Prefeito
Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana
Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada
André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação
Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP
Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor
Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
André Luís Carlos da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Ubiraci Silva Santos
Secretário de Habitação
Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais
Éder Fernandes
Secretário de Segurança Pública
Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação